

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que me dirigi em diligência na Rua Euclides Vilar, nº 35, Centro, nesta cidade, e ali estando, após as formalidade legais, Procedi a Penhora e Avaliação do bem indicado no anverso do mandado retro, conforme Auto de Penhora e Avaliação que segue em anexo.

Certifico ainda que depois de feita a Penhora, deixei o bem penhorado em poder do executado EDJANO PRIMO DE MEDEIROS, o qual aceitou depósito prometendo não abrir mãos do bem sem ordem expressa do do MM.(a) Juiz(a), do feito sob as penas da Lei.

Certifico ainda que Intimei da Penhora, a executada Point Auto Escola Ltda ME, na pessoa Edjano Primo de Medeiros, para querendo, oferecer embargos.

O referido é verdade.

C. Grande/PB, 22 de Julho de 2024.

José Dantas da Silva

Oficial de Justiça

Matricula 468.159-2





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE CAMPINA GRANDE
Juízo do(a) 3º Juizado Especial Cível de Campina Grande
Rua Amélia Vieira, 49, José Pinheiro, Campina Grande-PB, CEP: 58407-505

(83)3342-2293 Whatsapp(83)99143-2177 cpg-jciv03@tjpb.jus.br



Acesse nosso whatsapp

v.1.00

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

Processo nº 0818906-42.2022.8.15.0001

AUTOR: CAROLINA DE BRITO FILGUEIRAS HONORIO



Destinatário(a)

POINT AUTO ESCOLA LTDA - ME
EUCIDES VILAR, 35, CENTRO, CAMPINA GRANDE - PB - CEP: 58400-147

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 3º Juizado Especial Cível de Campina Grande-PB, manda que o Sr. Oficial de Justiça, em cumprimento a este, **penhore-se tantos bens quantos bastem do(a) (s) EXECUTADO(A)(S)** para pagamento da dívida executada no valor de R\$ 5.267,73 (cinco mil e duzentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos)).

Campina Grande-PB, 18 de junho de 2024

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

De ordem, ANALISTA/TÉCNICO JUDICIÁRIO

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ E OS DOCUMENTOS DO PROCESSO ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	22080115120435500000058249540
CAROLINA DOCUMENTOS PESSOAIS	Documento de Identificação	22080115120544500000058249553
CAROLINA PROCURAÇÃO E DECLARAÇÃO DE POBREZA	Procuração	22080115120651500000058249555



CONTRATO CAROLINA DE BRITO FILGUEIRAS HONORIO	Documento de Comprovação	22080115120723300000058249558
CAROLINA DE BRITO MATRICULA	Documento de Comprovação	22080115120789600000058249561
PAGAMENTOS MENSALIDADES CAROLINA	Documento de Comprovação	22080115120850000000058249562
RECIBO CAROLINA DE BRITO	Documento de Comprovação	22080115120913000000058250543
CARNÊ CAROLINA	Outros Documentos	22080115120968400000058250546
CONVERSAS COM A AUTOESCOLA CAROLINA	Documento de Comprovação	22080115121034400000058250547
DOCUMENTOS PROCON	Documento de Comprovação	22080115121114100000058250548
Mandado	Mandado	22081810103476500000058961729
Mandado	Mandado	22081810103593700000058961730
Mandado	Mandado	22081810103746100000058961731
Comunicações	Comunicações	22081913092559300000059028637
Diligência	Diligência	22082307241563300000059118592
CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA POINT AUTO ESCOLA	Devolução de Mandado	22082307241587700000059118603
Diligência	Diligência	22082920083925100000059398970
Diligência	Diligência	22082920124006600000059399929
Habilitação nos autos	Petição de habilitação nos autos	22091412153273300000060019309
procuracao	Procuração	22091412153316400000060019310
Carta de Preposição	Carta de Preposição	22091421164098000000060043422
CARTA DE PREPOSIÇÃO	Outros Documentos	22091421164120500000060043424
documento pessoal niedja	Documento de Identificação	22091421164145000000060044475
CONTRATO SOCIAL	Outros Documentos	22091421164168100000060044477
Termo de Audiência	Termo de Audiência	22091509503577700000060049418
Projeto de sentença	Projeto de sentença	22092318083376900000060417354
Sentença	Sentença	22092621391291500000060451507
Sentença	Sentença	22092621391291500000060451507
Comunicações	Comunicações	22092810130117600000060567708
Recurso Inominado	Recurso Inominado	22102523591085700000061600823
Petição de recebimento de recurso inominado	Petição	22102600094669900000061601084
Despacho	Despacho	22112507372789100000062851586
Despacho	Despacho	22112507372789100000062851586
Petição de manifestação e juntada	Petição	22121323365634400000063541304
GuiaCustas	Guias de Recolhimento/ Depósito/ Custas	22121323365653100000063541305
CDA 1	Documento de Comprovação	22121323365676500000063541319
CDA 2	Documento de Comprovação	22121323365689500000063541320
CDA 3	Documento de Comprovação	22121323365700100000063541321
CDA 4	Documento de Comprovação	22121323365715200000063541322



CDA 5	Documento de Comprovação	22121323365728100000063541324
CDA 6	Documento de Comprovação	22121323365741600000063541425
CDA 7	Documento de Comprovação	22121323365754100000063541426
Decisão	Decisão	22121917174285000000063762261
Decisão	Decisão	22121917174285000000063762261
Certidão de Decurso de prazo	Certidão de Decurso de prazo	23012708541035200000064544474
Decisão	Decisão	23020815493207900000064988950
Mandado	Mandado	23020815493207900000064988950
Certidão Trânsito em Julgado	Certidão Trânsito em Julgado	23020915445353700000065061066
Despacho	Despacho	23030619125735300000065984623
Comunicações	Comunicações	23030809332432200000066072940
Despacho	Despacho	23041214203899700000067636194
Comunicações	Comunicações	23041216081897700000067643481
Calculo de Condenação Atualizada Carolina	Outros Documentos	23041216081934900000067643483
Despacho	Despacho	23051118304477100000068957429
Mandado	Mandado	23051118304477100000068957429
Certidão de Decurso de prazo	Certidão de Decurso de prazo	23061508023051700000070450616
bloqueio pajeu	Documento de Comprovação	23071012062996000000071236935
Despacho	Despacho	23071012063098500000071236934
Renúncia de Mandato	Renúncia de Mandato	23071423341574800000071714333
Despacho	Despacho	23080116351839500000072439810
Despacho	Despacho	23080116351839500000072439810
Certidão de Decurso de prazo	Certidão de Decurso de prazo	23082908571415400000073788809
resultado point auto escola	Documento de Comprovação	23110116182525700000076714169
Despacho	Despacho	23110116182661300000076714167
Despacho	Despacho	23110116182661300000076714167
Comunicações	Comunicações	23113010444451200000078037266
renajud point autoescola	Documento de Comprovação	24011619344675500000079343110
Despacho	Despacho	24011619344783000000079343103
Despacho	Despacho	24011619344783000000079343103
Manifestação	Petição	24021507562795200000080469045
Cnpjreva_Comprovante.asp	Documento de Comprovação	24021507562876000000080469047
Cnpjreva_qsa.asp	Documento de Comprovação	24021507562938700000080469048
Documento de inclusão no polo passivo	Documento de Comprovação	24021507563018900000080469050
Documento importante	Documento de Comprovação	24021507563076200000080469051
documento importante2	Documento de Comprovação	24021507563139500000080469052



Despacho	Despacho	24032715001407300000082617331
Despacho	Despacho	24032715001407300000082617331
Petição	Petição	24042510084956200000084042042
Despacho	Despacho	24061621010664200000086463736

ADVERTÊNCIA: " Resolução nº 11/2017-Art. 4º. É vedado o ingresso de pessoas portando instrumentos ofensivos nos espaços administrados pelo Poder Judiciário Estadual."



Assinado eletronicamente por: JONATAS JOSE LOPES DE SOUZA

18/06/2024 17:34:44

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 92332141



24061817344388500000086728361



Assinado eletronicamente por: JOSE DANTAS DA SILVA - 22/07/2024 18:17:29

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null>

Número do documento: null

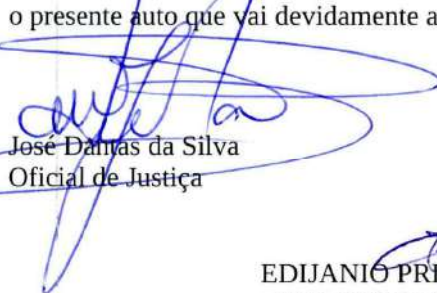
ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPINA GRANDE

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

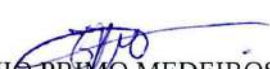
Aos 22 de Julho de 2024, nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, Eu Oficial de Justiça abaixo assinado, que em cumprimento ao mandado ID-91771545, nos autos da ação de execução promovida por CAROLINA DE BRITO FILGUEIRAS HONÓRIO, contra POINT AUTO ESCOLA ME, processo 0818906-42.2022.8.15.0001, me dirigi em diligência no endereço no presente mandado, e ali estando, após as formalidade legais, Procedi a Penhora e Avaliação do bem descrito no auto de penhora e avaliação a saber:

Uma Moto Honda/CG Fan – 160, ano 2022, Placa QFV-7J12, em perfeito estado de conservação, que Avalio em R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

Depois de feita a penhora, deixei o bem penhorado em poder do representante legal da ré, o Sr. EDIJANIO PRIMO DE MEDEIROS, o qual aceitou sob as penas da lei. Do que, para constar, lavrei o presente auto que vai devidamente assinado por mim e pelo fiel Depositário.


José Dantas da Silva
Oficial de Justiça

José Carlos do Nascimento
Oficial de Justiça Companheiro

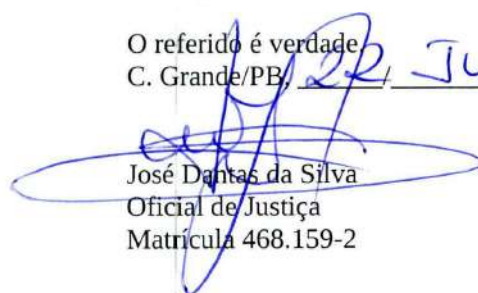

EDIJANIO PRIMO MEDEIROS
FIEL DEPOSITÁRIO CPF 040.265.474-93

Ciente da Penhora.

CERTIDÃO


Certifico e dou fé que, depois de feita a Penhora e Avaliação, Intimei a parte executada Point Auto Escola, na pessoa do Sr. EDIJANIO PRIMO MEDEIROS, para querendo no prazo legal, ofereça embargos.

O referido é verdade.
C. Grande/PB


José Dantas da Silva
Oficial de Justiça
Matrícula 468.159-2

